



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO Nº 36/2024/PMEC/GAB

Eldorado do Carajás/PA, 17 de janeiro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
EDSON DE DEUS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Assunto: SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO LEGISLATIVO – PROJETO DE LEI SOB Nº 001/2024-GAB, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Vimos à presença de Vossa Excelência e dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com objetivo de encaminhar o **PROJETO DE LEI SOB Nº 001/2024-GAB, DE 17 DE JANEIRO DE 2024**, que “Dispõe sobre o reajuste nos vencimentos dos servidores públicos da educação pública de Eldorado do Carajás e dá outras providências.”

Solicitamos que a proposta de Lei seja apreciada, discutida e, ao final, aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de URGÊNCIA, consoante o disposto no art. 49 da Lei Orgânica Municipal e art. 104-C, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás, o qual estabelecem que o Prefeito poderá solicitar urgência e votação em um só turno para apreciação dos Projetos de sua iniciativa.

Diante de todo o exposto e na certeza do atendimento do pleito, despeço-me renovando os votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

IARA BRAGA Assinado
digitalmente por
MIRANDA:70 IARA BRAGA
262926253 MIRANDA:70262926
253
IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita Municipal



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI SOB Nº 001/2024-GAB, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre o reajuste nos vencimentos dos servidores públicos da educação pública de Eldorado do Carajás e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMA. Sr.^a IARA BRAGA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os que se interessarem, que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONOU a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos no cargo de PROFESSOR (magistério) da educação pública de Eldorado do Carajás, no percentual de 3,62% (três inteiro e sessenta e dois décimos por cento).

Art. 2º Fica ainda, concedido reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos nos cargos descritos abaixo, no percentual de 4,62% (quatro inteiro e sessenta e dois décimos por cento):

- I - secretário escolar;
- II - assistente Administrativos I e II;
- III - motorista;
- IV - monitor de Informática;
- V - instrutor de Informática;
- VI - bibliotecário;
- VII - inspetor escolar;
- VIII - digitador;
- IX - nutricionista;
- X - psicólogo.

Parágrafo único. Os cargos descritos nesta Lei são ligados ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Educação Pública Municipal de Eldorado do Carajás.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ N° 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2024.

Eldorado do Carajás, Pará, aos 17 de janeiro de 2024; 44º da Fundação e 33º da Emancipação.

IARA BRAGA
MIRANDA:7026
2926253

Assinado de forma
digital por IARA BRAGA
MIRANDA:7026292625
3

**IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita Municipal**



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI SOB Nº 001/2024-GAB, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Aos Senhores,

Presidente e dignos Vereadores,

Com significativa satisfação que cumprimentamos os Ilustres Membros dessa Egrégia Câmara de Vereadores e vimos, na oportunidade, por meio deste expor os motivos do **PROJETO DE LEI SOB Nº 001/2024-GAB, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

Preliminarmente, é imperioso destacar que a educação é um direito fundamental de todos os cidadãos, e os professores são os profissionais responsáveis por garantir esse direito. Eles são os responsáveis por formar as futuras gerações, e seu trabalho é essencial para o desenvolvimento social e econômico do país.

O presente projeto de lei tem como objetivo adequar os vencimentos dos professores ao novo piso salarial nacional do magistério, vigente a partir de 2024 e conceder recomposição salarial nos vencimentos dos servidores públicos municipais ligados ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Educação Pública Municipal de Eldorado do Carajás.

O piso salarial nacional é um importante instrumento de valorização profissional dos professores, garantindo que estes recebam uma remuneração justa e digna. No Brasil, o piso salarial nacional para os professores da educação básica é definido pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

O reajuste proposto visa garantir a valorização profissional dos professores, que exercem um papel fundamental na formação de cidadãos conscientes e críticos. Os professores são responsáveis por transmitir o conhecimento, formar valores e promover a inclusão social.

Neste sentido, o reajuste salarial dos professores é uma das medidas necessárias para valorizar a profissão e melhorar as condições de trabalho dos profissionais da educação. O reajuste deve ser suficiente para garantir que os professores tenham uma remuneração digna, que lhes permitam suprir suas necessidades básicas e viver com qualidade.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA

Além disso, o reajuste salarial dos professores pode trazer uma série de benefícios para a sociedade, como:

1. Melhoria da qualidade da educação;
2. Redução da evasão escolar;
3. Aumento da produtividade da economia;
4. Redução da desigualdade social.

Outrossim, o reajuste salarial também é importante para atrair e reter talentos para a educação pública. Um salário justo é um fator essencial para motivar os professores a permanecerem na profissão e se dedicarem ao ensino de qualidade.

A recomposição salarial é necessária para compensar a perda de poder aquisitivo dos servidores municipais da educação pública, em decorrência da inflação.

A inflação acumulada no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), foi de 4,62%. Esse percentual representa uma perda significativa do poder aquisitivo dos servidores públicos municipais da educação pública, que já se encontravam com os salários defasados.

A recomposição salarial proposta, de 4,62%, é proporcional à inflação acumulada e visa recompor as perdas dos servidores municipais da educação pública. Esse reajuste é importante para valorizar a categoria e garantir que os servidores municipais da educação pública tenham condições de se manter e sustentar suas famílias.

A recomposição salarial dos servidores municipais da educação pública traz diversos benefícios para os trabalhadores, para a educação pública e para a sociedade como um todo.

Para os trabalhadores, a recomposição salarial significa um aumento da renda, o que pode melhorar a qualidade de vida e a capacidade de consumo. Isso pode levar a um aumento da demanda por bens e serviços, o que pode estimular o crescimento econômico. Além disso, a recomposição salarial pode contribuir para a motivação e o engajamento dos trabalhadores, o que pode levar a um melhor desempenho no trabalho.

Para a educação pública, a recomposição salarial pode contribuir para a atração e a retenção de bons profissionais. Além disso, a recomposição salarial pode contribuir para a melhoria da qualidade da educação, pois os servidores municipais da educação pública terão mais recursos para investir em sua formação e em sua prática pedagógica.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA

Para a sociedade como um todo, a recomposição salarial dos servidores municipais da educação pública pode contribuir para a redução da desigualdade social. Além disso, a recomposição salarial pode contribuir para a melhoria da qualidade de vida de toda a população, pois os trabalhadores terão mais recursos para consumir bens e serviços.

A seguir, são apresentados alguns exemplos específicos dos benefícios da recomposição salarial dos servidores municipais da educação pública:

1. Melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores: a recomposição salarial pode permitir que os trabalhadores paguem suas contas, comprem alimentos, roupas e medicamentos, e tenham acesso a lazer e cultura.
2. Aumento da motivação e do engajamento dos trabalhadores: a recomposição salarial pode levar os trabalhadores a se sentirem mais valorizados e motivados, o que pode levar a um melhor desempenho no trabalho.
3. Atrai e retém bons profissionais: a recomposição salarial pode tornar a carreira de servidor público mais atraente, o que pode contribuir para atrair e reter bons profissionais na educação pública.
4. Melhora da qualidade da educação: a recomposição salarial pode permitir que os servidores municipais da educação pública invistam em sua formação e em sua prática pedagógica, o que pode levar a uma melhoria da qualidade da educação.
5. Reduz a desigualdade social: a recomposição salarial pode contribuir para a redução da desigualdade social.

Portanto, a recomposição salarial dos servidores municipais da educação pública é uma medida importante que traz benefícios para os trabalhadores, para a educação pública e para a sociedade como um todo.

Registre-se, por oportuno, que o Poder Executivo vem realizando grande empenho na valorização do magistério tanto na remuneração salarial, quanto nas melhorias das condições de trabalho, com reformas de prédios escolares, aquisição de computadores novos e demais equipamentos escolares.

Cumpre registrar que acompanha ao presente Projeto de Lei o estudo orçamentário de impacto financeiro, em cumprimento ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ N° 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA**

Por estes motivos, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei, à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta casa Legislativa, expectativa de que, após regular tramitação seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos mais sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Eldorado do Carajás, Pará, aos 17 de janeiro de 2024; 44º da Fundação e 33º da Emancipação.

IARA BRAGA Assinado digitalmente
MIRANDA:702 por **IARA BRAGA**
62926253 MIRANDA:70262926
253
IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita Municipal



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA**

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

PROJETO DE LEI SOB Nº 001/2024-GAB, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre o reajuste nos vencimentos dos servidores públicos da educação pública de Eldorado do Carajás e dá outras providências.

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório de estimativa de impacto orçamentário e financeiro visa o cumprimento das legislações fiscal e orçamentária pertinentes. Dois requisitos básicos devem ser respeitados:

- a) a despesa pública não pode estar em desacordo com as regras fiscais, especialmente com os dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); e
- b) a despesa pública não deve contrariar os procedimentos disciplinados nos principais instrumentos orçamentários – Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em seu art. 16 inciso I, traz a estimativa do impacto orçamentário-financeiro como elemento que acompanha a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa. Neste contexto, entende-se por Impacto Orçamentário-Financeiro o valor das despesas que antecedem uma ação governamental em relação ao valor previsto na lei orçamentária, assim como o valor da despesa em relação as receitas disponíveis.



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA**

2. METODOLOGIA

Busca-se demonstrar o impacto orçamentário e financeiro inerente a reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos no cargo de PROFESSOR (magistério) da educação pública de Eldorado do Carajás, no percentual de 3,62% (três inteiro e sessenta e dois décimos por cento), assim como conceder reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos nos cargos descritos adiante, no percentual de 4,62% (quatro inteiro e sessenta e dois décimos por cento) nos seguintes termos:

Art. 1º Fica concedido reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos no cargo de PROFESSOR (magistério) da educação pública de Eldorado do Carajás, no percentual de 3,62% (três inteiro e sessenta e dois décimos por cento).

Art. 2º Fica ainda, concedido reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos nos cargos descritos abaixo, no percentual de 4,62% (quatro inteiro e sessenta e dois décimos por cento):

- I - secretário escolar;
- II - assistente Administrativos I e II;
- III - motorista;
- IV - monitor de Informática;
- V - instrutor de Informática;
- VI - bibliotecário;
- VII - inspetor escolar;
- VIII - digitador;
- IX - Nutricionista;
- X - Psicólogo.



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA**

Parágrafo único. Os cargos descritos nesta Lei são ligados ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Educação Pública Municipal de Eldorado do Carajás.

A estimativa de valores a serem desembolsados em decorrência do reajuste salarial, no percentual de 3,62% (três inteiro e sessenta e dois décimos por cento) para a categoria de professores, assim como no percentual de 4,62% (quatro inteiro e sessenta e dois décimos por cento) para demais cargos supracitados, está relacionada a efeitos que ocorrerão em 2024 e nos anos seguintes. O estabelecimento deste custo gerará para o Município de Eldorado do Carajás dispêndios que importarão de acordo com o descritivo apresentado no Anexo I deste relatório, o qual demonstra a metodologia de cálculo.

Em conformidade com o inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue ainda, ANEXO II deste relatório, que trará da declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Eldorado do Carajás/PA, 17 de janeiro de 2024.

IARA BRAGA
MIRANDA:7026292625
3
Assinado de forma
digital por IARA BRAGA
MIRANDA:70262926253

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita de Eldorado do Carajás/PA



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA**

ANEXO I – PROFESSORES (FUNDEB)

Memória de cálculo da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro	
Descrição	Valores
1 - Valor base (315 servidores em 31/12/2023)	R\$ 2.106.281,97
2 - Valor estimativo (com reajuste global)	R\$ 2.182.529,37
3 - Valor total em 13,33 meses (1 – Valor base)	R\$ 28.076.738,66
4 - Valor total em 13,33 meses (2 – Valor reajustado)	R\$ 29.093.116,50
5 – Valor do impacto financeiro anual oriundo do reajuste	R\$ 1.016.377,84
6 - Previsão Orçamentária (LOA 2024 - FUNDEB) -Total (3.1.90)	R\$ 40.736.500,00
7 - Estimativa de impacto orçamentário	2,49%
8 - Estimativa de impacto financeiro	3,62%

NOTA EXPLICATIVA Nº 1
As estimativas de impacto financeiro e orçamentário foram aplicadas para o exercício de 2024. O valor da remuneração de servidores da educação passa por alterações anualmente conforme normativas federais.

NOTA EXPLICATIVA Nº 2
Os cálculos foram relacionados ao orçamento previsto no âmbito do orçamento do FUNDEB para 2024.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ N° 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I – PROFESSORES (FME)

Memória de cálculo da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro	
Descrição	Valores
1 - Valor base (3 servidores em 31/12/2023)	R\$ 28.341,40
2 - Valor estimativo (com reajuste global)	R\$ 29.367,36
3 - Valor total em 13,33 meses (1 – Valor base)	R\$ 377.790,86
4 - Valor total em 13,33 meses (2 – Valor reajustado)	R\$ 391.466,91
5 – Valor do impacto financeiro anual oriundo do reajuste	R\$ 13.676,05
6 - Previsão Orçamentária (LOA 2024 - FME) -Total (3.1.90)	R\$ 503.935,00
7 - Estimativa de impacto orçamentário	2,71%
8 - Estimativa de impacto financeiro	3,62%

NOTA EXPLICATIVA N° 1
As estimativas de impacto financeiro e orçamentário foram aplicadas para o exercício de 2024. O valor da remuneração de servidores da educação passa por alterações anualmente conforme normativas federais.

NOTA EXPLICATIVA N° 2
Os cálculos foram relacionados ao orçamento previsto no âmbito do orçamento do FME para 2024.



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA**

ANEXO I – SERVIDORES DO APOIO (FUNDEB)

Memória de cálculo da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro	
Descrição	Valores
1 - Valor base (62 servidores em 31/12/2023)	R\$ 156.430,11
2 - Valor estimativo (com reajuste global)	R\$ 163.657,18
3 - Valor total em 13,33 meses (1 – Valor base)	R\$ 2.083.213,36
4 - Valor total em 13,33 meses (2 – Valor reajustado)	R\$ 2.181.550,22
5 – Valor do impacto financeiro anual oriundo do reajuste	R\$ 96.336,85
6 - Previsão Orçamentária (LOA 2024 - FME) -Total (3.1.90)	R\$ 40.736.500,00
7 - Estimativa de impacto orçamentário	0,23%
8 - Estimativa de impacto financeiro	4,62%

NOTA EXPLICATIVA Nº 1
As estimativas de impacto financeiro e orçamentário foram aplicadas para o exercício de 2024. O valor da remuneração de servidores da educação passa por alterações anualmente conforme normativas federais.

NOTA EXPLICATIVA Nº 2
Os cálculos foram relacionados ao orçamento previsto no âmbito do orçamento do FUNDEB para 2024.

IARA BRAGA
MIRANDA:70262926253

Assinado de forma digital por IARA
BRAGA MIRANDA:70262926253

IARA BRAGA MIRANDA

Prefeita de Eldorado do Carajás/PA

EWERTON ANDRADE Assinado de forma digital
CAVALCANTE:88886 por EWERTON ANDRADE
301200 CAVALCANTE:88886301200

EWERTON ANDRADE CAVALCANTE

Contador

CRC-TO 4739/03 S-PA



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**

Declaro para fins de adequação ao disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pelo reajuste salarial no percentual de 3,62% (três inteiro e sessenta e dois décimos por cento), assim como conceder reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos nos cargos descritos adiante, no percentual de 4,62% (quatro inteiro e sessenta e dois décimos por cento). Declaro, ainda, que despesas acrescidas têm compatibilidade com a Lei Orçamentária anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual no âmbito do Município de Eldorado do Carajás.

Eldorado do Carajás/PA, 17 de janeiro de 2024.

IARA BRAGA
MIRANDA:7026
2926253

Assinado de forma
digital por IARA BRAGA
MIRANDA:70262926253

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita de Eldorado do Carajás/PA